ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 808/89

"FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois irmãos-RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgância Muncipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É fixado o salário dos professores municipais, regidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 649/86, de 15 de setembro de 1986 e Lei Municipal nº 687/87 de 09 de setembro de 1987, da forma abaixo discriminada:

Nível 01	NCZ$	813,19
Nível 02	NCZ$	945,08
Nível 03	NCZ$	992,34
Nível 04	NCZ$	1.039,59
Nível 05	NCZ$	1.086,87
Nível 06	NCZ$	1.134,11

Art,2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 21 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
SECRET. COORDENAÇÃO PLANEJ. E FAZENDA